

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2013**

**(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

Requer seja enviado ao ministro Fernando Pimentel, titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior solicitação de informações sobre os empréstimos, às micro, pequenas e médias empresas, efetuados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, órgão vinculado ao ministério.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 115, inciso I, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Dr. Fernando Pimentel, o presente requerimento de informações acerca dos empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, às micro, pequenas e médias empresas.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES tem uma longa histórica de serviços altamente relevantes prestados ao Brasil. Sua existência deve ser comemorada, pois é inegável que a instituição tem contribuído muito para o desenvolvimento do nosso País.

Aliás, talvez seja mais correto dizer que, até recentemente, era inegável a contribuição daquela instituição ao desenvolvimento brasileiro; hoje, a questão não é mais tão clara. Recentemente, o jornal O Estado de São Paulo publicou artigo em que o autor

questiona a atuação do Banco, formulando a seguinte questão: se, desde 2008, os desembolsos do BNDES cresceram oito por cento ao ano, enquanto a taxa de investimento da economia brasileira permaneceu constante, sem alcançar a meta estipulada na chamada Política Nacional de Desenvolvimento Produtivo, que é de 21%, para quê tem servido o BNDES?

A resposta não é simples, e para respondê-la faltam dados. A razão deste requerimento é exatamente obter informações adicionais que permitam avaliar, sem pré-julgamentos, a contribuição do BNDES ao Brasil.

Isso por que os dados divulgados pela referida instituição não permitem conhecer sua real contribuição às micro, pequenas e médias empresas brasileiras. A razão para essa impossibilidade é, a um só tempo, simples e assustadora: o BNDES não adota a definição legal de micro, pequena e média empresa, tendo desenvolvido uma definição que lhe é própria, embora assustadoramente dissociada da realidade brasileira.

Como se pode ler na página internet do BNDES, a instituição classifica como microempresa aquelas com faturamento anual de até R\$ 2,4 milhões, enquanto as pequenas empresas podem faturar até R\$ 16 milhões. Será média empresa, para o BNDES, aquela com receitas que alcancem até R\$ 90 milhões, e o BNDES utiliza, ainda, o critério de empresa média-grande, cujo faturamento pode chegar a R\$ 300 milhões.

Quando se comparam essas categorias com aquelas definidas na lei conhecida como o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 –, o resultado é estarrecedor: no texto legal, a microempresa é aquela cujo faturamento é inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), valor igual a apenas 15% do limite utilizado pelo BNDES! A Lei define a pequena empresa, ou empresa de pequeno porte, como as que faturam mais que o limite superior da microempresa, e menos do que R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Neste caso, o BNDES trabalha com um valor que supera o limite legal em vinte e cinco vezes!

Assim, quando a instituição de fomento informa o volume de empréstimos concedidos às micro e pequenas empresas, é de se supor que ela o faz utilizando-se do seu critério próprio. Daí a importância de se obter, do BNDES, a informação que aqui se solicita, qual seja: **quais foram os valores**

emprestados pelo BNDES, direta ou indiretamente, a cada ano desde 2000, às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006?

Entendemos que essa informação é fundamental para que se possa avaliar qual o real papel dessa instituição de fomento na economia brasileira, razão pela qual solicitamos que os dados sejam informados com urgência.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2013.

Deputado OTÁVIO LEITE  
PSDB/RJ

2013\_1095